

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE SI CELEBRAM ENTRE DE PREFEITURA MUNICIPAL CAMPINAS E A COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ -**VISANDO** CPFL. EFICIENTIZAÇÃO ENERGICA DAS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA DO MUNICÍPIO.

APREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINAS, pessoa jurídica de direito público interno, com o Paço Municipal situado na Av. Anchieta nº 200, Centro, neste ato representada por seu Prefeito, Hélio de Oliveira Santos, e pelo Secretário de Assuntos Jurídicos, Carlos Henrique Pinto, doravante nominada apenas PREFEITURA, e a COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ – CPFL, pessoa jurídica direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 033.050.196/0001-88, tendo por representante legal seu Vice-Presidente, Hélio Viana Pereira, e seu Diretor, doravante denominada CPFL, firmam o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, conforme as cláusulas abaixo articuladas:

CONSIDERANDO:

- O disposto na Lei nº 9.991 de 24 de julho de 2000, e na Resolução da ANEEL nº 300 de 12 de fevereiro de 2008, que tratam e estabelecem o investimento e os critérios para a aplicação dos recursos em ações de combate ao desperdício de energia elétrica e pesquisa de desenvolvimento tecnológico do setor elétrico;
- (ii) O Programa de Eficiência Enérgica PEE 2010 da CPFL;
- (iii) Que os objetivos da **PREFEITURA** e da **CPFL** são comuns, no que tange à melhoria da eficiência enérgica, principalmente no atendimento a comunidades de baixa renda, visando dar prioridade às ações que resultem no combate ao desperdício, no uso racional da energia elétrica, bem como na melhoria do bem-estar da população, com acesso a bens de consumo novos;

Temo de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campinas e a ûmpanhia Paulista de Força e Luz – CPFL, visando a eficientização enérgica das imilias de baixa renda do Município

111



RESOLVEM celebrar o presente TERMO DE COOPERAÇÃO, mediante as dáusulas e condições que a seguir estipulam e mutuamente aceitam.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1. Constitui objeto do presente TERMO a efetivação de ações de combate ao desperdício de energia elétrica e melhoria da eficiência enérgica das famílias de baixa renda do Município de Campinas, compreendendo a substituição das geladeiras hoje instaladas, por outras mais eficientes, observadas as normas técnicas da ABNT e da Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, e demais exigências legais, com o objetivo de reduzir o consumo de energia elétrica.

CLÁUSULA SEGUNDA – ATRIBUIÇÕES DA CPFL

- 2.1. Executar, acompanhar e fiscalizar a implementação do Projeto, através da doação de geladeiras novas às famílias com renda mensal de 0 a 3 salários mínimos, e que se enquadram nas diretrizes estabelecidas pela ANEEL.
- 2.2. Executar os procedimentos necessários à efetivação do projeto, como entrega do equipamento nas residências, atestando a qualidade dos serviços e do material, observadas as normas técnicas de sua execução e aplicação.
- 2.3. A execução deverá seguir projeto executivo, a ser elaborado no prazo de 30 dias, de acordo com os dados cadastrais das famílias atendidas, informados pela PREFEITURA.
- 2.4. Encaminhar à PREFEITURA, no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento dos dados do item 2.3., cronograma de entrega das geladeiras doadas.

Temo de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campinas e a Companhia Paulista de Força e Luz – CPFL, visando a eficientização enérgica das Imilias de baixa renda do Município



CLÁUSULA TERCEIRA – ATRIBUIÇÕES DA PREFEITURA

3.1. Provisionar e fornecer os dados descritos na Cláusula Segunda, item 2.3., para a perfeita execução do presente TERMO, no prazo de 60 (sessenta) dias contados da assinatura deste.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4. O prazo de duração deste TERMO é de 12 (doze) meses, sendo que suas disposições poderão ser modificadas a qualquer tempo através de termos aditivos, desde que haja concordância das partes convenentes, sendo, também, facultado às partes denunciar por escrito com antecedência mínima de 30 dias, dando como findo o presente.

CLÁUSULA QUINTA - FORO

5. Fica eleito o foro desta cidade como único competente para dirimir qualquer controvérsia oriunda do presente, renunciando, desde já, qualquer outro.

E por estarem de acordo, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de gual teor para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo mencionadas.

Campinas, 31 de dezembro de 2009.

Pela PREFEITURA

Mio de Oliveira Santos Prefeito Municipal Carlos Henrique Pinto

Secretário Municipal de Assuntos Jurídicos

Pela CPFL

Hélio Viana Pereira Vice-Presidente Cesar Bento Machado Diretor comercial de Varejo

Temo de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campinas e a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, visando a eficientização enérgica das tamilias de baixa renda do Município



WNHAS: Assinatura: 8.953.739-7 2.554.3850 176.312.028-85

Nome legivel: 3056 NAMULUI CON

CPF: 004.109.048.45

Temo de Cooperação que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Campinas e a Companhia Paulista de Força e Luz - CPFL, visando a eficientização enérgica das anilias de baixa renda do Município